



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64  
[contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br](mailto:contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**Contrato Prestação de Serviços nº 267/2024**

**Pregão Eletrônico nº 041/2024**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 267/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALOTINA E A EMPRESA BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MEDICAS LTDA - VIGÊNCIA SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, n.º. 898, Centro, telefone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.182.771-3 SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 369.293.959-00, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Pozzan, n.º 828, centro, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP. 85.950-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.344.892/0001-03, Inscrição Estadual isenta, com sede à Avenida Armelindo Trombini, n.º 3380, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, na cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, CEP: 87.309-097, Fone: (44) 99944-5691, e-mail: brigadamourao@hotmail.com, representada neste ato pelo **Sr. ZACARIAS TEIXEIRA DA SILVA**, Sócio Administrador, portador da carteira de habilitação CNH n.º. 00452092119 DETRAN-PR, inscrito no CPF sob o n.º. 512.834.419-34, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 6.291/2022 e Decretos Municipais n.º 10.663/2023, 10.729/2023 e 10.733/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 041/2024** cuja abertura foi realizada no dia 07 de maio de 2024 e homologada no dia 13 de maio de 2024, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE TIPO AMBULÂNCIA (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA/AMBULÂNCIA DO TIPO D), SOCORRO EM URGENCIA/EMERGÊNCIA, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PARA ATENDER O PARTICIPANTE E PÚBLICO VISITANTE DURANTE A EXPOPALOTINA, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 16 A 19 DE MAIO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO LEOPOLDO JACOMEL.**

### 2.2 Objeto da Contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	USB (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO) - EQUIPE: 01 CONDUTOR/SOCORRISTA, 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CONFORME REGULACÃO DA PORTARIA DA VIGILANCIA SANITÁRIA Nº 2048/2002 – CONFORME ESPECIFICACÖES TÉCNICAS E CONDIÇÖES DE EXECUCÃO E ENTREGA.	UND	3	R\$8.405,000	25.215,00
2	USA (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO) - EQUIPE: 01 CONDUTOR/SOCORRISTA, 01 ENFERMEIRO, 01 MÉDICO, CONFORME REGULACÃO DA PORTARIA DA VIGILANCIA SANITÁRIA Nº 2048/2002. – CONFORME ESPECIFICACÖES TÉCNICAS E CONDIÇÖES DE EXECUCÃO E ENTREGA.	UND	2	R\$12.209,200	24.418,40
3	POSTO MÉDICO COMPOSTO POR 01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO, 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM. MAIS MATERIAIS CONFORME	UND	2	R\$15.183,300	30.366,60



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64  
[contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br](mailto:contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br)



RESOLUÇÃO SESA 595/2017 (SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ). – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA.				
--	--	--	--	--

**Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$80.000,00**

**2.3** A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer na prestação de serviços, quanto a sua qualidade.

**2.4** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O processo de **Pregão nº 041/2024**;
- A proposta apresentada pela empresa;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1** O prazo de vigência da contratação é de **03 (TRÊS) MESES** contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**4.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

**5.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

**6.1** O valor total da contratação é de **R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**

**6.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

**7.1** O pagamento deverá ser realizada em um prazo não superior a **10 (DEZ) DIAS** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**7.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**7.3** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

### 8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

**8.1** O prazo de entrega para prestação dos serviços é até o dia **15/05/2024**, 01 (um) dia corrido antes do início do evento, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
Local: Parque de Exposições João Leopoldo Jacomel  
Logradouro: Rodovia 364 – Saida para Assis Chateaubriand  
Cidade: Palotina/PR  
A/C: Emerson Pinto Bolonhezi  
Fone: (44) 3649-0200



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64  
[contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br](mailto:contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br)



**8.2** Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **01 (um) dia útil antes da data de realização do evento**, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.3** Os bens serão recebidos **definitivamente** no ato das instalações dos postos de atendimento após recebimento provisório.

**8.4** Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de 01 (um) dia útil antes do acontecimento do evento, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 9 CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, Conforme Portaria 208/2024:

### 01-Secretaria Municipal de Industria e Comercio

**Gestor Titular:** Marineide de Souza Lisboa / Auxiliar Administrativo / Matrícula nº 1737

**Gestor Suplente:** Talita Veloso Baches Sousa / Escriturária / Matrícula nº 3048

A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pela secretaria requisitante e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame:

### 01-Secretaria Municipal de Industria e Comercio

**Fiscal Titular:** Emerson Pinto Bolonhezi/ Matrícula 2809 / Técnico de Enfermagem

**Fiscal Suplente:** Giovani Ferreira de Lima / Matrícula 3374/ Enfermeiro

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

**10.1** Conforme Cláusula 18ª do Edital **041/2024**.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

**11.1** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina.

**11.2** Serão permitidas a repactuação/reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o INPC.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**12.1** Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**13.1** Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 02ª e 14ª do Termo de Referência.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

[contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br](mailto:contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.2** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

**15.3** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada: 02.004.23.691.0005.2.060.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

**17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

**18.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

**19.1** Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

**20.1** A CONTRATADA terá o **PRAZO DE 07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: [contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br](mailto:contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br), ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

20.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

**20.2** As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se,



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64  
[contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br](mailto:contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br)



ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

**Art. 1º** A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, 13 de Maio de 2024.



BRIGADA MOURAO  
EMERGENCIAS  
MEDICAS  
LTDA:18344892000  
103

Assinado de forma digital por BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MEDICAS  
LTDA:18344892000103  
Dados: 2024.05.13 17:19:16 -03'00'

**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**Sr. ZACARIAS TEIXEIRA DA SILVA**  
**BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2-NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_